



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

Pelo presente “Primeiro Aditamento ao *Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.*” (“**Aditamento**”), as partes:

de um lado:

- (1) **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40.279-150, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 73.849.952/0001-58, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (“**JUCEB**”) sob o NIRE 29.300.036.382, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Emissora**”);

de outro lado,

- (2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, neste ato por sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído na forma de seu contrato social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Agente Fiduciário**” e “**Debenturistas**”, respectivamente); e

e, como fiadores,

- (3) **TEOBALDO LUIS DA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0414554019, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (“**SSP/BA**”), e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia (“**CPF/ME**”) sob o nº 104.083.205-91, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no Largo da Vitória, nº 162, AP-2502, Condomínio Mansão Wildberger, Vitória, Salvador-BA. CEP 40081-305 (“**Teobaldo**”);
- (4) **GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09.102.910-47, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 796.552.035-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no Largo da Vitória, nº 162, AP-1802, Condomínio Mansão Wildberger, Vitória, Salvador-BA. CEP 40081-305 (“**Gabriel**”); e
- (5) **DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua da Grécia, nº 165, Ed. Serra da Raiz, sala 504, Comércio, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.010-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.051.213/0001-91, neste ato representada por seu representante legal (“**Damrak**” e,

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2022

Certifico o Registro sob o nº ED001911001 em 30/06/2022

Protocolo 225659000 de 30/06/2022

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288006952049980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9YvGpIDmU9A&chave2=BT-06aCCpmpEIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIÁ | 10408320591-TEOBALDO LUIS DA COSTA | 79655203549-GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA
8326276853-JUBERTO TARANTO LIMA BRAGA | 06088372702- PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA

quando em conjunto com o Teobaldo e com o Gabriel, denominados simplesmente de “Fiadores”);

Sendo a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário são doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Em 03 de março de 2022, as Partes celebraram o “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.” (“**Escritura de Emissão**”);
- (B) a VG Empreendimentos outorgou a Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definida na Escritura de Emissão) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, o qual foi registrado no 3º Registro de Imóveis de Salvador sob o nº 205.218 em 13 de maio de 2022;
- (C) as Partes desejam aditar, apenas para fins formais, a Escritura de Emissão para refletir a alteração da espécie das Debêntures (conforme definidas na Escritura de emissão), que deixaram de ser da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, e passaram a ser da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória.

RESOLVEM as Partes, na melhor forma de direito, aditar a Escritura de Emissão, por meio do presente Aditamento, observadas as cláusulas, condições e características abaixo.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

1 AUTORIZAÇÕES

O presente Aditamento à Escritura de Emissão é celebrado nos termos da cláusula 5.9.2, não sendo, necessária a realização de qualquer ato societário adicional da Emissora, da Damrak, da VG Empreendimentos ou de Assembleia Geral de Debenturistas.

2 REQUISITOS

2.1 Inscrição deste Aditamento à Escritura na Junta Comercial competente;

- 2.1.1 O presente Aditamento será averbado na JUCEB, conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme abaixo definidos) da presente data protocolar a presente Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, para inscrição na JUCESP.
- 2.1.2 A Emissora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis (conforme definidos na Escritura de Emissão) da presente data, protocolar o presente Aditamento para ou averbação na JUCEB.
- 2.1.3 A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do efetivo registro, 1 (uma) via original ou cópia eletrônica

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2022

Certifico o Registro sob o nº ED001911001 em 30/06/2022

Protocolo 225659000 de 30/06/2022

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288006952049980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9YvGpIUmU9A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIAS | 10408320591-TEOBALDO LUIS DA COSTA | 79655203549-GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA
8326276853-JUBERTO TARANTO LIMA BRAGA | 06088372702- PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA

(PDF) contendo a chancela digital, conforme aplicável, deste Aditamento, devidamente averbado na JUCEB.

- 2.1.4 Em virtude da Fiança (conforme definida na Escritura de Emissão) prestada pelos Fiadores, nos termos da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, o presente Aditamento será averbado pela Emissora, às suas expensas, nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Salvador, Estado da Bahia ("**Cartórios de RTD**"), devendo a Emissora: (i) levar a averbação o presente Aditamento nos Cartórios de RTD em até 2 (dois) Dias Úteis após sua celebração; (ii) fazer com que o presente Aditamento seja averbados nos Cartórios de RTD em até 20 (vinte) dias contados da sua celebração, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor ("**Lei de Registros Públicos**"); e (iii) enviar 1 (uma) via original deste Aditamento, ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis após seus respectivos registros ou averbações, conforme o caso, nos Cartórios de RTD.

3 ALTERAÇÕES

- 3.1 Considerando a constituição da Garantia Real, as partes resolvem (i) alterar a denominação da Escritura de Emissão em todas as cláusulas e partes da Escritura de Emissão onde é mencionada; (ii) alterar a Cláusula 5.8.1 da Escritura de Emissão; e (iii) alterar o item (i) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

"Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A."

(...)

"5.8.1. As Debêntures são da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia adicional fidejussória."

(...)

"6.1 Garantia Real

(...)

*(i) Alienação fiduciária, em carácter irrevogável e irretratável, pela VG Empreendimentos, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, do imóvel registrado sob a matrícula de nº 119.844 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ("**Imóvel**"), conforme os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a VG Empreendimentos e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("**Alienação Fiduciária de Imóvel**" ou "**Garantia Real**" e "**Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel**", respectivamente). Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Imóvel seguem descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; e"*

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2022

Certifico o Registro sob o nº ED001911001 em 30/06/2022

Protocolo 225659000 de 30/06/2022

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288006952049980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9YvGpIDmU9A&chave2=BT-06aCCpmpEIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIÁ | 10408320591-TEOBALDO LUIS DA COSTA | 79655203549-GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA
8326276853-JUBERTO TARANTO LIMA BRAGA | 06088372702-PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA

3.2 Observada a convocação das Debêntures ora ocorrida, as Partes resolvem, ainda, elidir a Cláusula 5.9 da Escritura de Emissão.

3.3 As Partes resolvem que todas as menções à espécie das Debêntures contidas na Escritura de Emissão devem ser lidas à luz da convocação ocorrida, devendo toda e qualquer menção à espécie anterior das Debêntures ser desconsiderada em prol da atual.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Declarações das Partes;

4.1.1 As Partes, neste ato, declaram que todas as obrigações assumidas na Escritura de Emissão se aplicam a este Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4.1.2 A Emissora e os Fiares declaram e garantem, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 12 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4.1.3 O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 10.2 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

5 Ratificações

5.1 As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Aditamento à não implicam em novação.

5.2 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento.

6 Irrevogabilidade e Sucessão

Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 da Escritura de Emissão, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

7 Renúncia

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento; desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas, em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora previstas neste Aditamento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2022

Certifico o Registro sob o nº ED001911001 em 30/06/2022

Protocolo 225659000 de 30/06/2022

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288006952049980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9YvGpIDmU9A&chave2=BT-06aCCpmpEIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIAS | 10408320591-TEOBALDO LUIS DA COSTA | 79655203549-GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA
83262768553-JUBERTO TARANTO LIMA BRAGA | 06088372702- PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA

8 Independência das Disposições do Aditamento à Escritura de Emissão

Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

9 Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

Este Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

10 Assinatura Digital

Caso a presente Escritura venha a ser celebrada de forma digital, as partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seu parágrafo primeiro da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o art. 225 do Código Civil. Na forma acima prevista, a presente Escritura, pode ser assinada digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

11 Lei Aplicável e Foro

11.1.1 Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.1.2 Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 17 de junho de 2022.

(Restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2022

Certifico o Registro sob o nº ED001911001 em 30/06/2022

Protocolo 225659000 de 30/06/2022

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288006952049980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.)

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

Nome: **Teobaldo Luis da Costa**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 104.083.205-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9YvGpIDmU9A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIÁ | 10408320591-TEOBALDO LUIS DA COSTA | 79655203549-GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA
83262768553-JUBERTO TARANTO LIMA BRAGA | 06088372702-PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2022

Certifico o Registro sob o nº ED001911001 em 30/06/2022

Protocolo 225659000 de 30/06/2022

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288006952049980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: **Matheus Gomes Faria**

Cargo: Diretor

CPF: 058.133.117-69



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C9YvGpIDmU9A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIA|10408320591-TEOBALDO LUIS DA COSTA|79655203549-GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA
8326276853-JUBERTO TARANTO LIMA BRAGA|06088372702-PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2022

Certifico o Registro sob o nº ED001911001 em 30/06/2022

Protocolo 225659000 de 30/06/2022

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288006952049980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.)

TEOBALDO LUIS DA COSTA

CPF: 104.083.205-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C9YvGpIDmU9A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIÁ | 10408320591-TEOBALDO LUIS DA COSTA | 79655203549-GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA
8326276853-JUBERTO TARANTO LIMA BRAGA | 06088372702-PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2022

Certifico o Registro sob o nº ED001911001 em 30/06/2022

Protocolo 225659000 de 30/06/2022

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288006952049980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C9YvGpIDmU9A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIÁ | 10408320591-TEOBALDO LUIS DA COSTA | 79655203549-GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA
83262768553-JUBERTO TARANTO LIMA BRAGA | 06088372702-PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.)

GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA

CPF: 796.552.035-49

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2022

Certifico o Registro sob o nº ED001911001 em 30/06/2022

Protocolo 225659000 de 30/06/2022

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288006952049980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9YvGpIDmU9a&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIÁ | 10408320591-TEOBALDO LUIS DA COSTA | 79655203549-GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA
83262768553-JULBERTO TARANTO LIMA BRAGA | 06088372702-PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.)

DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Nome: **Teobaldo Luis da Costa**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 104.083.205-91

Nome: **Gabriel Nascimento da Costa**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 796.552.035-49

Testemunha

Nome: **Julberto Taranto Lima Braga**

CPF: 832.627.685-53

Nome: **Pedro Paulo Farne d'Amoed
Fernandes de Oliveira**

CPF: 060.883.727-02

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2022

Certifico o Registro sob o nº ED001911001 em 30/06/2022

Protocolo 225659000 de 30/06/2022

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288006952049980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
PROTOCOLO	225659000 - 30/06/2022
ATO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES
EVENTO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

MATRIZ

NIRE 29300036382
CNPJ 73.849.952/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO ED001911001 DE 30/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/06/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05813311769 - MATHEUS GOMES FARIA - Assinado em 30/06/2022 às 10:35:28

Cpf: 06088372702 - PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA - Assinado em 30/06/2022 às 10:35:32

Cpf: 10408320591 - TEOBALDO LUIS DA COSTA - Assinado em 27/06/2022 às 10:03:32

Cpf: 79655203549 - GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA - Assinado em 27/06/2022 às 10:05:20

Cpf: 83262768553 - JULBERTO TARANTO LIMA BRAGA - Assinado em 27/06/2022 às 10:57:00



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral